

EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO: ANÁLISE SOBRE O EXERCÍCIO DE DIREITOS E O DESENVOLVIMENTO

EDUCATION AND PARTICIPATION: ANALYSIS ABOUT THE EXERCISE OF RIGHTS AND DEVELOPMENT

*Mônica Teresa SOUSA**

*João Carlos da Cunha MOURA***

SUMÁRIO: Introdução; 1. Desenvolvimento para além da Economia; 2. Educação: um direito a ser exercido; 3. Assumindo os compromissos: sociedade civil participativa; Considerações finais; Referências.

RESUMO: O presente texto mira analisar o direito à educação e o direito político da participação de forma conjunta, promovendo a si mesmos como instrumentos e fins pela sua prática efetiva, conduzindo um modelo de desenvolvimento. O artigo se baseia nas análises desenvolvimentistas promovidas por Amartya Sen, na trilha do desenvolvimento como liberdade e também nas análises de direitos à educação e à participação política como direito político, bem como sua função educativa que fomenta debates. Analisa os direitos à educação e participação de maneira ampla, como relacionais devendo ser abertas as vias que oportunizem tal exercício. Busca uma breve investigação no sentido de trazer à tona que os caminhos proporcionados para e pelo(a) debate, função educativa e organização na sociedade fomentando a si próprios em um círculo virtuoso.

ABSTRACT: This paper aims the analysis of right to education and the right of political participation in a joint, both promoting themselves by exercising a development model. The article is based on analyzes of developmental models promoted by Amartya Sen in the path of development as freedom and also in the analysis of rights to education and political participation as political rights as well as educational function that fosters discussions. Analyzes the rights to education and participation broadly as relational should be adequate ways that gives

* Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil. Professora Adjunta da Universidade Federal do Maranhão, Brasil

** Mestrando em Direito e Instituições do Sistema de Justiça – Universidade Federal do Maranhão.
Artigo submetido em 06 de junho de 2013. Aprovado em 19 de junho de 2013.

opportunity to such an exercise. Search a brief investigation in bringing to light the ways provided for discussion, educative function and organization in society to promote themselves in a virtuous circle.

PALAVRAS-CHAVE: Educação, Participação, Direito, Desenvolvimento.

KEYWORDS: Education, Participation, Law, Development.

INTRODUÇÃO

O presente texto surge da importância de se avaliar uma atualização no modelo atual de gestão governamental da sociedade. Com o atravessamento das eras econômicas e modelos que falharam ao longo dos anos, guiados por sujeitos alocados em situação de delegados das decisões das pessoas que acabaram por promover uma série exclusões sociais e quebra de direitos que impactaram fortemente a economia dos países.

Dentro desse contexto, este artigo busca analisar formas atuais de desenvolvimento que superam a mera arrecadação de renda e bens materiais, comprometidas com as liberdades que as pessoas podem desfrutar e tem razões para valorizar.

Tal análise será feita com uso em uma metodologia dialética, basicamente utilizando os conceitos de desenvolvimento como liberdade consagrados por Amartya Sen para quem o desenvolvimento se dá a partir de um instrumental de liberdades que são proporcionadas por elementos que se interrelacionam e se autocomplementam. O desenvolvimento analisado pelo autor indiano é analisado como a quebra de todas as barreiras possíveis que restrinjam a tomada de decisão própria dos indivíduos.

O segundo momento é dedicado a educação como direito. Busca-se nesse ponto alavancar uma ideia que supere paradigmas jurídicos de direitos como bens dispostos externamente de fora para dentro. Entende-se que um direito como o direito à educação (além de ser consagrado, conquistado ou dado) só se concretiza pelo seu exercício e não apenas pela mera instituição educacional, mas para isso é preciso dar as oportunidades necessárias para tal exercício.

Por fim, faz-se uma investigação entre enunciados acerca da função educativa da participação, de forma a entender de que maneira isso pode fomentar o direito à educação e este por sua vez fomenta a própria participação. Necessário informar que tal qual o direito à educação, a consagração de um direito político (como a participação política ativa) também é efetivada pela sua prática.

1 DESENVOLVIMENTO PARA ALÉM DA ECONOMIA

A expressão “desenvolvimento” tem sido há tempos utilizada para denominar a situação na qual uma sociedade é percebida como ganhos materiais

produtivos e também que exige de seus indivíduos certo acúmulo de capital para praticar atos que julguem valorizados. Em outras palavras, desenvolver-se era (e em alguns casos ainda é) até certo ponto visto como projeto de eliminação de qualquer restrição ao incremento pessoal dos indivíduos, um fim em si mesmo. Alguns pontos relacionados ao desenvolvimento são extremamente relacionados a um conceito de evolução, no sentido de elevação de uma característica. Por exemplo, o desenvolvimento tecnológico é facilmente perceptível pela ampliação dos artifícios computacionais, maquinários etc. Porém, o termo “desenvolvimento” em sentido amplo ainda é nebuloso.

Amartya Sen, economista indiano, busca desdobrar esse entendimento de modo a desenrolar uma ideia de desenvolvimento pautado na liberdade de ações. Para isso, um Estado e suas instituições necessitam não prever o desenvolvimento como um fim em si mesmo, mas em um duplo sentido: como meio e fim, isto é, como instrumento e projeto para a sociedade. Entende o autor que se a liberdade pode ser entendida como a eliminação do maior número possível de restrições, esta característica não se desvincula daquele conceito clássico de desenvolvimento como exercício de liberdades. Para isso, então, nada mais lógico que para a liberdade ser alcançada como um fim deve ser também o instrumento de prática. (SEN, 2010a, p. 16)

Essa nova concepção dos modelos de análise de performance econômica superam aquela ideia de que o desenvolvimento está estritamente ligado apenas a finanças. De acordo com Silva (2006, p. 349), é necessário também observar uma gama de características que devem ser levadas em consideração para tal análise. Como o mercado está organizado, como os agentes se relacionam entre si, como direitos e oportunidades influenciam na atividade econômica, entre outras variáveis são indispensáveis para analisar o desenvolvimento.

Entretanto, é necessário perceber quais são esses outros meios necessários para a efetiva produção de liberdade de ações dos sujeitos envolvidos nas relações. Segundo Jütting (2003, p. 21-22) as instituições tem papel fundamental na análise e na pauta da ideia de desenvolvimento. Assim, deve-se ter em mente que tipo de esforço deve ser feito para atingir o máximo de qualidade de vida na sociedade, a qual deve perceber que as instituições não são exógenas ao desenvolvimento e sim parte integrante do processo. Não existe uma questão, nesse sentido, de se é a instituição firme que gera o desenvolvimento ou vice-versa, mas ambos devem estar coadunados com o procedimento de elevação das suas qualidades.

Interessante é o ponto que nota David Landes (2002, p. 252) ao contar um pouco da história da colonização inglesa na Índia: por conta de instituições fortemente arraigadas, as técnicas industriais e tecnológicas foram de certa forma rechaçadas pela população nativa. O trabalho manual era visto como o destino dos trabalhadores, o que levava os peões indianos a subir com os “carrinhos de mão à cabeça, em vez de os empurrar”. (LANDES, 2002, p. 255)

Tal concepção, no entanto, induz a pensar o desenvolvimento como uma

visão meramente etapista, esquadrihada por várias fases sucessivas. Celso Furtado (2000, p. 155 ss), ao traçar o perfil histórico do desenvolvimento, analisa que tal característica parte em geral de composições de comércio e mercado. Dessa maneira, a lógica de acumulação de excedentes visa a exercer um papel fundamental na vida econômica. Tal projeto desenvolvimentista acaba por limitar a ação e a distribuição da renda entre as pessoas de dada sociedade. O fator principal é a acumulação dessas riquezas em mãos de grupos hegemônicos, que terminam por regular toda a atividade econômica baseada em seus próprios interesses.

O enfoque faseológico do desenvolvimento constitui, desde o início, um esforço interpretativo da história moderna, com base em certos elementos da análise econômica. Dada a complexidade dos processos históricos, torna-se necessário elevar extremamente o nível de abstração, o que evidentemente reduz a eficácia explicativa dos modelos construídos. A despeito dessas limitações, esse tipo de análise tem produzido frutos valiosos: graças a ela temos hoje melhor compreensão do papel dos fatores não econômicos que interferem nos processos de desenvolvimento e das características específicas das atuais economias subdesenvolvidas. (FURTADO, 2000, p. 152)

É perceptível e até lógico que a má distribuição de riquezas e renda gera privação de capacidades básicas dos cidadãos. Dentro dessas considerações, ser pobre em determinado país rico é uma extrema desvantagem. Porém, não deve-se ater à mera renda baixa como elemento indicador da qualidade de vida e da economia de uma sociedade. Existem outros fatores que influenciam na marcha dos sujeitos em suas respectivas histórias. Nesse sentido, Amartya Sen recupera que muitos países caem na limitação e confusão entre meios e fins da redução da pobreza, pois “é perigoso ver a pobreza segundo a perspectiva limitada de privação de renda e a partir daí justificar investimentos em educação, serviços de saúde etc. com o argumento de que são bons meios para atingir o fim da redução da pobreza e renda”. (SEN, 2010, p. 126).

Jütting (2003, p. 13-14) compartilha desse entendimento e avalia que devem existir alguns níveis de enfrentamento na prática do desenvolvimento. As instituições econômicas, políticas, legais e sociais devem estar em constante coadunância para o aspecto da maximização das qualidades sociais e pessoais. Assim, a identidade nacional ou social, influenciam diretamente nesse aspecto, em um primeiro nível (como na história descrita por David Landes acima). Os direitos consagrados aos cidadãos, não necessariamente escritos (na acepção de Jütting, principalmente o direito de propriedade) também tem extrema importância nessa trilha para a melhor qualidade de vida, devem ser respeitados por um arcabouço jurídico firme. O terceiro nível, estipulado pelas políticas governamentais (não necessariamente estatais), são influenciados pelo dois níveis

anteriores e devem estar em constante contato com o processo que as esferas anteriores desencadeiam, não pode sofrer apropriação, devendo ser visto como espaço de debate e construção de estruturas da sociedade e para a sociedade. O último nível é uma espécie de consequência da ação dos outros três níveis e trabalha com a implantação de políticas públicas que gerem capacidades e mecanismos de alocação de recursos para os indivíduos.

Quando uma instituição se sobrepõe às outras, é perceptível que o modelo enfraquece e o equilíbrio é desfeito. A ideia de progresso vinculada ao desenvolvimento, eclipsa o modelo de possibilidade de alocação capacidades individuais. Progresso, nesse sentido, pode ter um viés mais de involução do que propriamente evolutivo. Por essa ideia, a técnica “progressiva” de desenvolvimento é a mesma aplicação do sistema produtivo para um único tipo de conhecimento: o conhecimento empírico científico. Nesse sentido, não adianta se colocar dentro do modelo um tipo de conhecimento se os indivíduos não terão acesso às informações sobre este conhecimento. O sistema de progresso por um único meio de conhecimento torna-se apenas o progresso desse conhecimento. (FURTADO, 2000, p. 176)

Na concepção de desenvolvimento de David Landes (2002, p. 241) e também de Amartya Sen (2010a, p. 123) uma sociedade necessita de uma série de corolários que superam a mera indicação de acumulação de renda. O sentido que as instituições devem tomar, parte de uma série de considerações acerca das diferenças dos indivíduos inseridos no espaço social. Similarmente aos níveis descritos acima por Johannes Jütting, os autores explicam que a sociedade necessita de instituições que se intercomunique, permitindo a utilização dos instrumentos para gerar outros recursos.

As instituições (formais e informais) necessitam ser avaliadas de forma extremamente profunda, pois elas, como se pode perceber, afetam a eficiência da ordem econômica e esta última deve ser vista também de forma para além da mera ciência de finanças e rendas. Além disso, devem ser vistas de forma coadunada e comunicativa, não apenas como sendo fim, mas como variáveis do seu próprio uso. (SILVA, 2007, p. 112-113)

A significação de um sujeito dotado plenamente de racionalidade e dado *a priori* como definidor de suas próprias vontades limita em certo sentido a normativa econômica de um dado espaço. Os valores definidos pelas instituições tem extrema importância na formação dos indivíduos e devem ser levados em consideração quando da sua tomada de decisão sobre determinados aspectos da vida. (LANDES, 2002; SILVA, 2007; SEN, 2010a)

Portanto, não pode haver basicamente uma única forma de desenvolvimento para todas as sociedades, por plurais que são. É evidente que por ter concepções institucionais diferentes, diferem também a própria instrumentalização do desenvolvimento. O sentido que se deve tomar, contudo, não é o da uniformização mas a da adequação dos mecanismos para cada sociedade. Uma sociedade deve ser formada por indivíduos que traçam seus próprios

caminhos, sem nenhuma autoridade centralizadora que lhes estabeleça prioridades, mas que lhes conceda os meios necessários para tanto (SOUSA, 2011, p. 54). Em sociedades nas quais um elemento desponta mais forte (Estado ou Mercado), tende-se a perceber que as demandas apenas deslocam o seu meio de resolução, sem no entanto efetivamente serem dirimidas.

Dessa maneira, o que se deve observar segundo Amartya Sen (2010a, p. 331) é mais a consequência econômica de uma reforma social do que a consequência social de uma reforma econômica. Baseado em modelos de desenvolvimento comparados, o desenvolvimento econômico é fruto do desenvolvimento social (pautado pela mobilidade social entre outros aspectos). Em outras palavras, os delineamentos social e político são a forma endógena da possibilidade das mudanças sociais baseadas em oportunidades aos indivíduos, porém sem que a eles seja da uma única prioridade no decurso de sua vida.

De tal fato, depreende-se também que a noção de desenvolvimento não deve partir apenas de instituições externas, mas também dos próprios indivíduos em um processo participativo e cooperativo, com o intuito de fomentar sua capacidade produtiva de acordo com suas próprias atitudes, essas últimas possibilitadas por meios de organização social baseados em ética e desempenho da civilidade. (SOUSA, 2007, p. 66)

Amartya Sen, nesse sentido, assinala que:

Não é necessário criar artificialmente um espaço na mente humana para a ideia de justiça ou equidade – com bombardeio moral ou arenga ética. O espaço já existe, e é uma questão de fazer uso sistemático, convincente e eficaz das preocupações gerais que as pessoas efetivamente tem. (SEN, 2010, p. 333)

Isto significa que as práticas para o desenvolvimento entendido como liberdade de ação é possibilitado por meio do exercício sistemático da própria liberdade, oportunizado por modelos práticos que aumentam a capacidade humana para ter a vida que vale a pena viver.

Com a idealização de um mundo globalizado com performances em uníssono, os mercados e nações tentaram promover um projeto que se emanava multicultural, igualitário e inclusivo, todavia tal discurso termina por obscurecer e negligenciar as diferenças. Logo, países economicamente hegemônicos punham termo a políticas econômicas e sociais com o intuito de manutenção do *status quo*, no dizer de Celso Furtado (2000, p. 152). Tal política agregadora, porém excludente, determinava que em âmbito nacional, nações mais pobres continuassem a ser pobres, algo se refletia em seu próprio espaço: as pessoas mais pobres e com menos capacidade continuavam no mesmo patamar, senão abaixo.

É necessário entender que valores sociais desempenham um papel fundamental no êxito de políticas públicas e sociais. Cada particularidade de cada

sociedade é objeto intrínseco da ampliação das capacidades dos indivíduos inseridos nas relações. Welber Barral ao caracterizar o mérito da obra de Amartya Sen, analisa que é realmente necessário existir um modelo de desenvolvimento pautado na liberdade garantida por valores sociais e jurídicos de respeito às minorias e direitos humanos. Entretanto, ainda existem em países como o Brasil, por exemplo, problemas concretos de aplicação do desenvolvimento como liberdade. Isso porque políticas públicas sofrem um tremendo bloqueio no momento de sua implantação (BARRAL, 2005, p. 40)

Discorre Welber Barral que esse modelo de desenvolvimento apoiado à liberdade, necessita de uma enorme mudança no meio institucional. Não é diferente o pensamento de Amartya Sen. O autor indiano afirma que é necessário uma adequação institucional, ou melhor, um nível de firmeza e confiabilidade nas relações institucionais da sociedade em questão, para que a eficiência seja percebida. Uma sociedade determina certos valores que são repetidos pelo todo. Dessa maneira “a presença de comportamento corrupto, encoraja outros comportamentos corruptos” (SEN, 2010, p. 354). A força das instituições deve agir de modo a transformar os círculos viciosos em círculos virtuosos, bastando para isso chamar os indivíduos a reverterem certas práticas.

Tal ideia Amartya Sen parece retirar da concepção de sujeitos pertencentes às sociedades que Marx (2004, p. 106-107) analisa. Segundo o autor alemão, não se deve analisar a sociedade como algo extrínseco (bem como suas instituições e fenômenos). Os sujeitos fazem parte desse processo e se existem os fenômenos e instituições que de certa forma as pessoas julgam nefastos, é porque tal fenômeno ou instituição são relacionais e não porque existam por si sós. Marx dá como exemplo a prostituição (figurativamente como a exploração do trabalho do homem por outro homem), afirmando que se existe um prostituído é porque também existe um prostituidor. Pode-se ampliar tal afirmação para concluir que se existe a corrupção é porque existe uma relação entre sujeitos corruptos; se existe compra é porque existe uma relação com um sujeito que venda, e assim por diante.

Premente deve ser o entendimento de que as instituições são parte de um todo relacional e não dadas *a priori*. As instituições são criadas pela interação vívida entre os agentes: “por um lado não podemos tomar as preferências literalmente; por outro lado não podemos abandonar o individualismo metodológico, posto que preferências e valores bem como as instituições são o resultado da interação entre indivíduos” (SILVA, 2006, p. 351)

Para a efetiva mudança de características de determinadas instituições é necessário, então, que as próprias pessoas primeiramente mudem seu comportamento e para isso é necessário uma efetiva transmissão de práticas que transformem as relações viciosas em virtuosas. Segundo Barral (2005) e também Amartya Sen em obra conjunta a Bernardo Kliksberg (2010) é o direito à educação, principalmente, que pode fomentar tal desempenho, criando inclusive novas possibilidades de consagração de outros direitos.

2 EDUCAÇÃO: UM DIREITO A SER EXERCIDO

Segundo Welber Barral (2005, p. 40) a ideia de desenvolvimento, seja de que tipo for, precisa primeiramente da garantia de acesso à educação: deve ser a primeira “escolha racional” dentre as opções para implantação de políticas públicas. David Landes (2002, p. 241) afirma que uma sociedade ideal é aquela que, além de outros elementos, “fosse capaz de transmitir esses conhecimentos e *know-how* aos jovens, que por educação formal, quer por treinamento de formação.”

A educação é um direito garantido em diversas declarações de direitos humanos e por via de consequência também se agregou à Constituição Federal de 1988 no Brasil. Está inserida tanto nas consagrações dos direitos sociais quanto nas competências dos entes federados, tendo especial atenção nos artigos 205 a 214 da Carta Magna.

Importante ressaltar que não se deve levar em consideração a educação apenas no sentido escolar, mas também unido a isso, os sistemas de bases de informação disponíveis aos indivíduos, tais como a mídia em forma de tecnologia, impressos, televisão etc. Amartya Sen (p. 58, 2010) chama a esse aspecto de “oportunidades sociais”, uma liberdade instrumental que proporciona outras formas de liberdade. Tais oportunidades são arranjos sociais estabelecidos em sede de educação, saúde etc. que influenciam a liberdade.

À medida que disponibilizadas essas oportunidades maximizam a tomada de posição em outras atividades da própria sociedade (SEN, 2010, p. 58-59). Um analfabeto, por exemplo, não tem acesso às bases informacionais, pois não pode ler um jornal, um livro ou mesmo acessar internet e por via de consequência não adquire a capacidade para exigir melhor qualidade inclusive das próprias bases de informação.¹

A possibilidade de acesso às bases de informação e escolares não pode ser feita por meio de monopólios. A concentração das oportunidades sociais para e por um grupo hegemônico acaba atrofiando o sentido próprio dessa liberdade instrumental. Nessa trilha, a própria sociedade não se prepara devidamente para as mudanças que ocorrem ao redor de suas fronteiras.

Para o efetivo implemento do exercício de um direito à educação, é necessário levar em conta todas as vivências com as quais as pessoas tem relação. Uma educação enviesada e segregada importa em aumento de desconfiança. O acesso às instituições educacionais é deveras importante, mas não é o único modelo que supera a noção jurídica e mesmo social da educação. É necessária que as experiências vividas por cada pessoa seja levada em consideração, aliada às instituições formais de garantia de educação. (FISCHMAN; HASS, 2012, p. 441)

¹ Dentro desse contexto, Amartya Sen (p.58-60) afirma que existem cinco tipos de liberdades básicas instrumentais que possibilitam o aumento da capacidade das pessoas: 1) liberdades políticas; 2) facilidades econômicas; 3) oportunidades sociais; 4) garantias de transparência; e 5) segurança protetora. Segundo o autor “essas liberdades instrumentais tendem a contribuir para a capacidade geral de a pessoa viver mais livremente, mas também tem o efeito de complementar umas às outras”. (SEN, 2010, p. 58)

Garantias de direitos devem ser entendidas para além da mera consagração em códigos ou constituições. Segundo Lukács (2003, p. 467) uma lei, código ou mera escritura de um direito não muda a realidade fática, é necessária uma série de implicações e aplicações necessárias para que esse direito seja efetivamente concretizado. Como um fenômeno social que é (MARX, 2004) um direito não pode ser simplesmente apropriado por algumas pessoas e distribuído: por social que é, deve também ser visto como relacional. Nesse sentido, um direito só é exercido se exercitado.

O paradigma do direito enquanto posse para distribuição é um erro do paradigma jurídico liberal, segundo Habermas (1997, p. 159). Ainda, é importante ressaltar que direitos não são bem coletivos passíveis de consumo, mas um arcabouço preparado para que as próprias pessoas tenham senso de autodeterminação e possibilidade de gozar desses direitos. Iris Young (1990, p.25) também critica este modelo do Estado social e também do Estado liberal de maneira a questionar sobre as possibilidades de distribuição de um direito, sendo necessária a redefinição de sintagmas e significações.

O que se distribui são bens e não direitos. Ao falar em distribuição de direitos concebem-se estes como posses e não se faz valer um direito se este é visto como coisa, pois “direitos são relações e não coisas; são papéis institucionalmente definidos especificando o que as pessoas podem fazer em relação umas às outras” (YOUNG, 1990, 25-26). No que diz respeito à educação, a garantia desse direito reflete instantaneamente em outras instituições e direitos (seu cumprimento ou não). Destarte, a oportunidade de sua fruição se mostra mais ampla que a mera distribuição do direito.

Kliksberg (2010, p. 148-189) discorre que a educação implica na vida futura dos indivíduos afetados. Segundo o autor, crianças e jovens pobres que entram na escola não conseguem concluir seus estudos por falta de políticas públicas de inserção e permanência. Logo, precisam começar a trabalhar mais cedo, aumentando as chances de desenvolverem problemas de saúdes relativos ao trabalho. Ao analisar o grau superior de educação o economista argentino percebe a disparidade flagrante na distribuição das oportunidades sociais na qual as pessoas mais ricas são mais beneficiadas com a oportunidade social proporcionada pela educação. Informa que com menos escolaridade as famílias mais pobres é que arcam com os custos da desigualdade social.

A inscrição da educação enquanto direito a ser exercido e exercitado depende de outros recursos e alocações de materiais específicos, tais como livros, instalações, computadores etc. Não apenas estes, mas também uma série de oportunidades mais amplas que façam crianças e jovens (e adultos, por que não?) terem a capacidade de pensar por si próprios.

Nessa perspectiva, é preciso superar todas as restrições impostas aos indivíduos, um significado de liberdade consagrado por Adam Smith. Assim, políticas de implementação de direitos devem ser analisadas e implantadas de

forma a libertar os sujeitos de todas as restrições (ou o máximo possível delas – uma vez que algumas dessas liberdades podem influenciar na liberdade alheia), pois uma pessoa constrangida em seus direitos implica que a própria sociedade está limitada em igualdade. (SOUSA, 2010, p. 39)

Outro aspecto impactado pela baixa escolaridade segundo Kliksberg (2010, p. 229) é a saúde. Baixa escolaridade tem referencia imediata dentro dos indicadores de saúde. tanto no cuidado pessoal quanto nos aspectos mais avançados de tecnologias a falta de educação permeia a saúde de forma ampla. Amartya Sen (2010b, p. 121) recorre a uma explicação que liga a educação a esse sentido sobre a saúde como percepção da seguinte maneira:

As pessoas tem percepções variadas sobre as doenças conforme seus hábitos e seu conhecimento médico. Nos lugares onde o atendimento médico é bom e amplamente disseminado, as pessoas tem uma percepção maior da morbidade, embora possam estar em bom estado de saúde. o acesso ao diagnóstico e ao atendimento médico tende a reduzir a morbidade real, mas ao mesmo tempo, a aumentar a compressão que as pessoas tem da doença (inclusive o próprio conhecimento das próprias enfermidades). Em contrate, uma população com pouca experiência de atendimento médico e amplos problemas de saúde como condição padrão de existência pode ter uma percepção muito baixa do seu estado doentio. (SEN, 2010b, p. 121)

Isso propõe que a garantia de um direito não passa só pela implementação de acessos, mas também passa pela percepção subjetiva dos indivíduos. É a consciência que se percebe do mundo e de si próprio que faz com que os sujeitos percebam o mundo de forma diferente. Distintas posições educacionais, perceptivas etc. levam os sujeitos a identificarem pontos de vista a partir de tal posição. (LUKÁCS, 2003; SEN, 2010b)

A falta da educação que gera a pobreza está inscrita no círculo vicioso de uma sociedade que se abstem de promover políticas básicas de implantação e concretização de direitos. Segundo Kliksberg (2010, p. 245) famílias cujos pais e mães não completam os estudos ou tem menos de nove anos de estudos, que quase em sua totalidade são fruto de famílias nas mesmas condições. O círculo se instala conforme visto acima: a pobreza familiar leva a trabalho precoce que desvirtua o sentido da educação e que por via de consequência mantem a mesma condição familiar, não havendo mobilidade social para tais pessoas.

A concretização do direito à educação, nesse sentido de esclarecimento sobre os diversos aspectos da sociedade, é também uma forma de amadurecer o compartilhamento de instituições formais e informais. Jütting (2003, p. 36) assevera, no contexto da falta de políticas de assimilação e concretização de direitos, que isso dificulta a mudança institucional das sociedades e argumenta que inclusive essa mudança pode não ser necessariamente desejável por determinados grupos.

Como dito acima a falta de uma oportunidade social como a educação promove uma série de constrangimentos e desarticulações dos sujeitos. Isso se inscreve no fato de que uma sociedade sem educação perde apoio nas dimensões do capital social. Este último pode ser definido como expressões extraeconômicas, mas com grande impacto no desenvolvimento econômico e também no progresso tecnológico de uma sociedade. (KLIKSBERG, 2010, p. 304-305)²

A atenção dada à educação como direto e oportunidade é levada em conta em análises dos impactos econômicos e políticos dentro de um país. Segundo o cientista político Joseph Klesner (2007), em estudo sobre repercussão da educação na atividade política de países latinoamericanos, a educação reflete na vida política do país. De acordo com suas estatísticas pessoas que recebem educação apenas primária são menos frequentemente participativas enquanto pessoas com educação secundária tem mais participação. A frequência da participação política aumenta com o aumento do nível educacional. Contudo, ainda conforme o autor, não é apenas a mera educação escolar, mas uma educação que encoraje tal participação. (KLESNER, 2007, p. 20-21)

Dentro desse contexto e conforme visto acima, sem o mínimo de voz uma sociedade não pode administrar-se a si própria, dependendo sempre de tecnocratas ligados a cargos de direção e que de certa forma guiam as escolhas dos indivíduos. Amartya Sen afirma que:

Por exemplo, o analfabetismo pode ser uma barreira formidável à participação em atividades econômicas que requeiram produção segundo especificações ou que exijam rigoroso controle de qualidade (uma exigência sempre crescente no comércio globalizado). De modo semelhante, participação política pode ser tolhida pela incapacidade de ler jornais ou de capacidade de comunicar-se por escrito com outros indivíduos envolvidos em atividades políticas. (SEN, 2010a, p. 56)

Mais do que exigir direitos, a participação com bases educacionais sólidas e igualitárias fomenta também a noção de desenvolvimento humano, que não pode se basear apenas no acúmulo de renda para dispêndio. O capital social³ tem enormes

² Bernardo Kliksberg (2010, p. 305) identifica quatro tipos de capital: “o capital natural, constituído pela dotação de recursos naturais; o capital construído pela sociedade, como as infraestruturas, a tecnologia; o capital financeiro, o comercial e outros; o capital humano, integrado pelos níveis de saúde e educação da população; e o capital social. Dentro das expressões do capital social Kliksberg (2010, p. 305-306) afirma existem quatro dimensões a serem observadas: “confiança nas relações interpessoais; [...] capacidade de associatividade; [...] consciência cívica, o ‘civismo’”. Como as pessoas agem perante tudo aquilo que é de interesse coletivo; [...] valores éticos predominantes numa determinada sociedade”.

³ Segundo Klesner (2007, p. 2) foi Robert Putnam quem desenvolveu uma nova ideia ampla de capital social. Na obra *Bowling Alone* (2000), Putnam descreve de que forma as várias esferas participativas em que se engaja uma sociedade pode desenvolver o capital social, entendido como uma espécie de aumento do esforço colaborativo entre os sujeitos presentes na sociedade (PUTNAM, 2000, p. 45). Esse novo sentido, de acordo com Motta (2009, p. 550 ss.), supera a ideia do acúmulo de capital humano individualista, baseado no e para o trabalho por meio da educação transformando essa noção em algo mais coletivo baseado nas dimensões cooperativas e cívicas.

implicâncias nas esferas institucionais de uma sociedade e entre eles está principalmente a participação e atividade política dos indivíduos. (KLESNER, 2007, p. 2-3)

Uma cultura institucional não precisa ser seguida se ela desvirtua algumas práticas. Kliksberg (2010, p. 309) ao exemplificar a negação da corrupção em alguns países, como a Finlândia, por exemplo, afirma que não é a mera edição de uma lei que muda a realidade e determina a pouca incidência da corrupção, mas o exercício cultural e institucional que não legitima tal prática. Tal mudança comportamental, também discutida por Amartya Sen (2010a, p. 366), é proporcionada por uma assunção de responsabilidades das pessoas dessa sociedade e tais capacidades dependem da natureza das oportunidades sociais (no caso aqui estudado, o direito à educação) que são cruciais para o desenvolvimento da pessoa e sua percepção de si e das suas responsabilidades.

Uma sociedade educada é uma sociedade presente politicamente, pois os indivíduos sentem-se mais capazes e confiantes para saber o que é melhor e o que vale a pena para si. Sólidas estruturas educacionais permitem que os integrantes da sociedade formem grupos de pressão frente às instituições.

3 ASSUMINDO OS COMPROMISSOS: SOCIEDADE CIVIL PARTICIPATIVA

Dentro dessa perspectiva da educação como direito e oportunidade, levando em conta um direcionamento dessa educação para a mobilização social e política é possível fazer uma aproximação de conteúdos que se interrelacionam no debate na esfera pública e a ideia do desenvolvimento social como oportunidade de liberdade.

Conforme dito acima, as instituições e oportunidades são relacionais e, deste modo, necessitam de canais comunicativos. Fluxos informacionais carentes não proporcionam o elemento necessário para o desenvolvimento democrático de uma sociedade. Monopólios educacionais ou de poderio político cerceiam a atividade política da própria sociedade. Para Habermas (1997, p. 115) “as estruturas comunicacionais da esfera pública estão muito ligadas aos domínios da vida privada, fazendo com que a periferia, ou seja, a sociedade civil, possua uma sensibilidade maior para os novos problemas, conseguindo captá-los e identificá-los antes que os centros da política”.

O capital social baseado em modelos educacionais de participação e consciência coletiva deve ser definido segundo a ótica de desenvolvimento do capital social. Para Silva (2006, p. 354) o desenvolvimento do indivíduo depende também do desenvolvimento da própria sociedade e também o inverso. Para isso, a mudança do pensamento institucional deve permear a vida educacional do cidadão de forma a unir bens privados e públicos na construção social.

É necessário acima de tudo evitar ater a sociedade como ente exógeno por cima ou perante o indivíduo. Conforme Marx (2004, p. 107):

O indivíduo é o ser social. Sua manifestação de vida – mesmo que ela também não apareça na forma imediata de uma manifestação comunitária de vida, realizada simultaneamente com outro – é, por isso, uma externalização e confirmação da vida social. A vida individual e a vida genérica do homem não são diversas, por mais que também – e isto necessariamente – o modo de existência da vida individual seja um modo mais particular ou mais universal da vida genérica, ou quanto mais a vida genérica seja uma vida individual mais partícula ou universal.

Klesner (2007, p. 11) segue o mesmo caminho ao analisar que não é necessariamente um modo de vida político tecnocrata que desenvolve o senso de cooperação e confiança entre as pessoas. Outras atividades integracionais podem fazer parte desse modelo educacional participativo. Conforme o autor existem três diferentes dimensões de atitudes políticas que formam um comportamento político: i) dimensão política fundamental (orientação ideológica, por exemplo); ii) eficácia política e; iii) engajamento político. Tais dimensões formam uma importante teia de envolvimento com demandas políticas e a falta de uma educação como direito firme faz com que as pessoas não percebam que seus interesses estão ligados ao de outras pessoas (KLESNER, 2007, p. 30)

Uma sociedade participativa é uma sociedade que tem a sua noção de pertencimento vinculado às práticas das pessoas que se interrelacionam. Segundo Fischman e Hass (2012, p. 444) é uma sociedade participativa, agregada a um padrão não fixador de modelos educacionais que politiza as ações e as demandas da sociedade. A educação unida à participação contribui para a produção de identidades dos cidadãos, mas tal contribuição não pode ser mediada por sujeitos que se percebam acima de outros sujeitos, é necessária uma articulação horizontal dessas tomadas de consciência.

Habermas aproxima essa definição comunicativa e participativa entendendo que o modelo de mudança institucional não é um mero processo de adaptação, mas o resultado de construção de opiniões e vontades. Expõe ainda que governo e administração não formam o modelo único de organização, pois isso apenas garante a reprodução de demandas políticas e de sujeitos no poder político. Representativa ao extremo que se tornou a democracia, pessoas não representadas acabam perdendo voz, o que gerou uma maneira mítica de perceber a esfera da política como uma luta de poder por parte da elite. Não que ela não exista, contudo a teoria elitista resumiu toda a democracia a uma crítica da escolha dos condutores e gestores públicos, tornando o complexo processo democrático em uma dimensão meramente eleitoral. (HABERMAS, 1997, p. 60-62)

Para Fischman e Hass (2012, p. 447), participação e direitos políticos apenas fomentam-se quando praticados, assim como qualquer direito. Tais direitos são incorporados aos indivíduos, porém coletivamente desenvolvidos. Disso pode-se concluir que a mera participação da sociedade apenas em festas de sufrágio

deslocam a atenção durante outros tempos para assuntos que não necessariamente não tem a ver com política, mas que de certa forma entregam aos tecnocratas das instituições formais as escolhas que as próprias pessoas deveriam tomar.

O jurista Guillermo O'Donnell (1994, p. 56), denomina esse tipo de entrega de decisões por parte dos cidadãos para outras pessoas eleitas em sufrágio de “democracia delegativa”. No caso específico do Brasil (além de outros países do Cone Sul) o autor identifica que esse processo delegativo se dá por causa da herança ditatorial a qual as instalações das novas democracias receberam. Essas heranças de governos autoritários reforçam práticas políticas e de atividade participativa autoritária, isto é, apropriam-se da liderança dos grupos ou das pessoas em geral e terminam por guiar suas tomadas de decisão.

Também ao analisar alguns países latinoamericanos, Klesner (2007, p. 5) afirma que a participação não deve ser apenas para o âmbito eleitoral e que a mobilização de pessoas pobres e oprimidas é capaz de criar modos eficazes de participação política, mesmo que marginalizados por discursos difamadores de seus movimentos.

Deseducada e alienada a democracia tornou-se meramente “delegativa” com pessoas atomizadas, trancadas dentro de um universo particular que confunde o público, o privado e o político. Isso significa que a população desestruturada educacionalmente e politicamente vê nos tecnocratas da política seres iluminados capazes não de representá-los, mas antes de tomar as decisões certas nos momentos certos. (O'DONNELL, 1994, p. 56)

Nessas condições, Habermas (1997, p. 71) explica que existe uma espécie de “camuflagem de interesses”. Isto significa que algumas demandas são totalizadas como um assunto pertencente a todos. De acordo com o filósofo alemão, nem todos os interesses estão alavancados publicamente e é justamente por isso que os indivíduos necessitam de um esforço empreendedor educacional, participativo e democrático. Mais à frente o autor comenta que “a política coloca à disposição dos sistemas regulados ‘formas’ que lhes permitem estabelecer suas próprias prioridades” (HABERMAS, 1997, p. 76).

Amartya Sen (2010a, p. 358) percorre o mesmo sentido político participativo estipulado por Habermas de ampliação da significação desse sistema. Conforme o autor indiano, a política não tem apenas papel de procurar programar prioridades emergentes dos valores e instituições sociais, mas de inclusive promover o crescimento da própria participação. De acordo com o pensamento de Sen, a participação é fim e instrumento, no sentido de se autocomplementar é por meio de implantações de políticas públicas que o debate torna-se mais completo.

Aportado nesse modelo participativo, Iris Marion Young (1990, p. 37) avalia que todos os valores interrelacionados dentro de uma sociedade livre são definidos com base em dois sentidos gerais. O primeiro é o desenvolvimento e o exercício de sua capacidade e expressão de suas próprias vivências. Já o segundo se pauta na participação em determinadas ações e nas condições de sua própria

ação. Ambos se juntam para eliminar as restrições da vida impostas por agentes institucionais opressivos (que constringem o autodesenvolvimento) e dominadores (que constringem a autodeterminação).

Nesse contexto, devem-se abrir vias participativas para que as pessoas sejam capazes de perceber esses modelos de implantação de políticas como cessão de bens públicos aos indivíduos. Essencialmente, a participação deve contar com um modelo integrativo de que os indivíduos são parte ativa da mudança política e institucional e não meros receptores de uma série de instruções e auxílios. (SEN, 2010a, p. 358)

Habermas (1997, p. 68-69), para quem o processo político deve ser utilizado pelas pessoas para que se transmute o termo negocial dos debates e se atinja um termo argumentativo, afirma que ao se determinar um direito ou uma garantia como um bem negociável ela torna-se apenas um objeto de troca e de barganha. Isso se explica porque um direito que emerge de uma discussão pública repercute nas esferas da vida podendo ter efeitos contrários aos desejados. Pelo debate participativo a implantação de um direito é apenas o primeiro passo para que a discussão sobre a concretização desse direito.

Os instrumentais proporcionados pela participação ativa fortalecem outras instituições e estas fortalecem a própria noção participativa, em um círculo virtuoso. Essa dimensão integrativa e cooperativa entre os sujeitos, desde as mais simples e familiares até as mais complexas, proporciona o senso comunitário, um senso de percepção de que as ações próprias do indivíduo repercutem na esfera maior (a sociedade). (KLIKSBURG, 2010, p. 305)

Mais importante é a experiência da participação na própria tomada de decisões, e a complexa totalidade de resultados a que parece conduzir, tanto para o indivíduo quanto para o sistema político como um todo; tal experiência integra o indivíduo a sua sociedade e constitui o instrumental para transformá-la numa verdadeira comunidade. (PATEMAN, 1992, p. 42)

A participação só pode ser acrescida pelo seu exercício. Compartilhada com o acréscimo do capital social, a participação política evita que as pessoas sujeitem suas decisões a agentes estranhos às suas demandas. Tais interferências aceitas pelos indivíduos legitimam a expansão dessas práticas delegatórias. Silva (2006, p. 358-359) chama a atenção para a atividade de caçadores-de-renda (*rent-seeking activities*), uma série de práticas delegatórias legais ou ilegais (como a corrupção) que demandam altos custos que não acrescentam nenhum fator de crescimento econômico.

Esse tipo de atividade é apenas uma forma de mascarar problemas sociais que dizem respeito às pessoas, que por comodidade ou por desinformação acabam por legitimá-las institucionalmente, repercutindo drasticamente na economia, pois segundo o autor, “o resultado de uma generalizada caça à renda criada por qualquer infraestrutura institucional pode levar a uma redução da produtividade econômica”. (SILVA, 2006, p. 359)

No dizer de Amartya Sen (2010a, p. 370) se a liberdade é meio e fim do desenvolvimento, também as práticas que elevam a liberdade devem ser consideradas como tal. Dessa maneira a própria participação em decisões políticas não é apenas um meio para desenvolver uma sociedade, mas também um fim a ser buscado. Tais práticas são instrumentais e constitutivas do desenvolvimento social. Para chegar a esse ponto é necessário oportunizar às pessoas esse tipo de ação participativa.

Habermas (1997, p. 113-114) explica que a sociedade precisa de aparatos políticos internos para que supere as barreiras em situações críticas, isso significa, segundo o autor, que é necessário desvendar o sujeito capaz de colocar os temas na ordem do dia e de originar a orientação dos fluxos da comunicação e a própria agenda pública. É por esse modelo da iniciativa por parte da sociedade civil, que Habermas entende a construção das estruturas de comunicação e oportunidade de participação que faz os cidadãos assumirem suas responsabilidades (em termos de tomadas de decisão). Para Habermas (1997, 115) “basta tornar plausível que os atores da sociedade civil, até agora negligenciados, podem assumir um papel surpreendentemente ativo e pleno de consequências, quando tomam consciência da situação de crise”. Assim, mesmo que exista uma incapacidade inicial de superar determinada crise, o fluxo proporcionado por essa via pública de troca de informações pode inverter o caminho tradicional da comunicação dentro da esfera pública, o que geraria a própria transformação do sistema político.

Conforme Carole Pateman (1992, p. 62), o modelo de participação ativa dos indivíduos, e por via de consequência da própria sociedade, se caracteriza pela exigência de um *input* (participação) na qual o *output* supera a política no sentido de decisões e inclui também o desenvolvimento das capacidades sociais e políticas de cada indivíduo, havendo ao final do ciclo um *feedback* do *output* para o *input*. Isto significa que a participação necessariamente desenvolve a noção e a demanda por mais participação, um círculo virtuoso desenvolvendo o sentido da participação política.

Avaliando esse sistema participativo em comparação ao delegativo, O'Donnell (1995, p. 59) afirma que a participação democrática aumenta o nível de mediação e agregação entre os fatores estruturais dos diversos grupos sob os quais a sociedade organiza seus múltiplos interesses. Por isso, uma instituição democrática forte, mesmo informal, que não se institucionalize perde força para outras instituições não formais que tomam espaços funcionais de bastante praticidade operativa (por exemplo, a corrupção). Importante lembrar que a representatividade eleita pelos cidadãos de certa forma possui elementos de delegação (O'DONNELL, 1995, p. 61) e de fato a representatividade deve criar responsabilidades aos representantes, mas também àqueles que escolheram, posto que sua decisão elegeu aquele representante.

Um modelo puramente delegativo e não participativo, elevando outros sujeitos aos postos de tomadas de decisão sem debate entre quem realmente é

afetado não toma lugar, é um campo aberto para a dominação. O espaço de debate é uma forma que deve ser possibilitada pela via comunicativa da esfera pública, algo que faz as pessoas participarem de decisões que influenciam na sua própria vida e também reflete na sociedade como um todo. (HABERMAS, 1997, p. 160),

Iris Young (1990, p. 76), sobre essa dominação, é taxativa. Para ela a dominação consiste nas condições inibidoras de participar das próprias ações ou na definição das condições nas quais tais ações acontecem. Para isso, continua a autora, o modelo capitalista do bem estar cria formas novas de dominação: criando modelos burocráticos e aumentando a racionalização de atividades da vida e do trabalho, sujeitando as pessoas à autoridade de tecnocratas e especialistas.

Amartya Sen, ao tratar desse aspecto dominador por parte de agentes institucionais critica o modelo de justiça distributiva que impede a liberdade dos indivíduos. Sujeitos responsáveis tem de ser encarregados da sua própria vida e devem ser garantidas as vias necessárias para, com o perdão da redundância, o desfrute dessa capacidade de decidir sobre suas capacidades. E essa é a responsabilidade do Estado e dos agentes institucionais. (SEN, 2010, p. 366)

Da mesma maneira pensa Habermas:

Não é o aparelho do Estado, nem as grandes organizações ou sistemas funcionais da sociedade que tomam a iniciativa de levantar esses problemas. Quem os lança são intelectuais, pessoas envolvidas, profissionais radicais, “advogados” autoproclamados etc. Partindo dessa periferia, os temas dão entrada em revistas e associações interessadas, clubes, academias, grupos profissionais, universidades etc. onde encontram tribunas, iniciativas de cidadãos e outros tipos de plataformas; em vários casos transformam-se em núcleos de cristalização de movimentos sociais e de novas subculturas. (HABERMAS, 1997, p. 115)

Reprodução educativa pela vida participativa é modelo gerado pelo círculo virtuoso que esse tipo de ação gera. Segundo O’Donnell (1995, p. 65-66) com participação desestruturada e/ou não estimulada a própria sociedade vê nos seus delegados os *salvores de la pátria* e isso gera “um mágico estilo de fazer política: o mandato delegativo supostamente nomeado pela maioria, forte vontade política e conhecimento técnico deveriam ser suficientes para cumprir a missão do salvador”. De acordo com O’Donnell este foi o motivo de várias crises institucionais gerados por esse modelo de entrega de responsabilidades.

A principal função da participação em sociedade é, portanto, educativa. Porém tal noção de educação deve ser vista de modo amplo, sendo observados seus aspectos psicológicos e no de aquisição de prática de habilidades e procedimentos democráticos. “Quanto mais os indivíduos participam, melhor capacitados eles se tornam para fazê-lo. As hipóteses subsidiárias a respeito da participação são de que ela tem um efeito integrativo e de que auxilia a aceitação

de decisões coletivas” (PATEMAN, 1992, p. 61)

O'Donnell afirma que padrão participativo é criticado por ser lento em deliberar os assuntos. “Porém, uma vez que as decisões são tomadas, elas são relativamente mais aptas de serem implementadas” (O'DONNELL, 1995, p. 66). Nesse sentido Amartya Sen, afirma que o papel da discussão pública sobre os aspectos da vida em sociedade toma proporções indispensáveis para a exigência de determinados direitos e para que alguns valores sejam elevados. O aspecto livre de questionamento e valoração deve ser atribuído pelas próprias pessoas que compõem o corpo social e o debate participativo, aliado à reprodução educativa que este forma, deve ser pela sociedade como um todo e não “meramente pelos pronunciamentos daqueles que se encontram em posições de mando e controlam as alavancas do governo”. (SEN, 2010a, p.365-366)

É preciso uma nova concepção de participação que exija do cidadão mais do que sua participação política vincula a processos eleitorais para escolhas de pessoas. Uma sociedade que não se responsabiliza, ou mesmo que não busca se responsabilizar por certas demandas, se transforma em uma sociedade dominada por instituições que fazem imperar a desconfiança e o individualismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O papel do desenvolvimento em uma dada sociedade tomou proporções após as suas vinculações a progressos meramente tecnológicos e de captação e concentração de rendas. Com as novas teorias econômicas que superam a atividade meramente negocial e partem para uma visão ampliada do desenvolvimento, surgem novas formas também de avaliar de que forma alguns direitos humanos básicos dos cidadãos dos países podem fazer a diferença e fomentar as instituições da sociedade.

O desenvolvimento não deve mais ser entendido como a alocação de recursos em um único e idealizado ente de controle, mas em uma forma cooperada que leve em consideração as pessoas do corpo social que fazem parte. As instituições formais e informais tem papel fundamental nessa perspectiva: a força de certas instituições determinam como a sociedade vai se portar diante de determinadas relações.

O que está em jogo é que nem Estado e nem o Mercado tem o poder universal de determinar uma forma única de desenvolvimento, mas podem fornecer os instrumentos necessários para a efetiva capacitação das pessoas. O papel crucial desses elementos não é se ampliar e tornar o outro insignificante, mas antes devem estar aliados e alinhados no exercício de práticas que fomentem as capacidades humanas.

A educação encontra um papel fundamental quando estipulada como direito. Por ser indicada como tal não pode ser tratada como um bem dispensado aos sujeitos presentes na sociedade, mas deve ser praticada. Um direito, conforme visto, não se garante pela sua mera aplicação, mas antes pelo seu exercício, posto

que seja um fenômeno relacional. Deste modo, o direito à educação deve superar o paradigma jurídico e social de simples acesso a instituições educacionais, devendo estar aliado a outras garantias que gerem a oportunidade de que as pessoas tendam a ampliar seu conhecimento de variadas maneiras (formais e informais).

A educação enquanto fenômeno relacional, então, junta-se a este modelo amplo de ressignificação de desenvolvimento, que busca atrair a possibilidade das pessoas de enfrentar com suas próprias decisões. Nessa direção, a educação deve ser tanto instrumento quanto fim almejado e assim reproduzir-se a si mesma, aumentando sua demanda. Esta demanda então é oportunizada ao debate emergindo a sociedade em sua figura participativa.

Tal qual o direito à educação, os direitos políticos são garantidos constitucionalmente e devem ser exercidos por meio do seu exercício (por mais redundante que possa parecer). Não podem ser cedidos ou trocados como uma mercadoria qualquer, não podem ser terceirizados. A existência de um direito político por si só implica que outros direitos como por exemplo, o direito à educação, são necessários para o seu efetivo gozo.

Ou seja, uma série de oportunidades sociais oferecidas para a população faz com que esta própria faça valer um direito não como mero bem que possui, mas como um exercício efetivo deste, não relegando sua prática às eleições para escolha de representantes que, em verdade, tornam-se delegados do povo designados para tomadas de decisão em nome da própria população.

Assim, a sociedade se abstem de um direito e o delega para determinadas pessoas que se veem acima inclusive daqueles que o elegeram como representante. De ambas as partes a responsabilidade são entregues: o cidadão entrega suas responsabilidades aos sujeitos burocratas e tecnocratas da máquina estatal e estes por sua vez encerram sua atividade empurrando tais demandas a outros meios que possam promovê-las, porém esterilizando o debate político.

Para uma sociedade entrar em curso de desenvolvimento individual e social, é necessário que as pessoas assumam suas responsabilidades e para isso devem ser oportunizados os canais de debate e também a capacitação para tal debate, elementos que se reproduzem a si mesmos, não entregando as decisões das próprias vidas nas mãos de outras pessoas. Em sociedade com participação ativa, as responsabilidades são divididas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRAL, Welber. *Direito e desenvolvimento: análise da ordem jurídica brasileira sob a ótica do desenvolvimento*. São Paulo: Singular, 2005.

FISCHMAN, Gustavo E.; HASS, Eric. Cidadania. In: *Educação e Realidade*, Porto Alegre, v. 37, n. 2, pp. 439-466, maio/ago 2012.

FURTADO, Celso. *Teoria e política do desenvolvimento econômico*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade, volume II*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

JÜTTING, Johannes. Institutions and development: a critical review. In: *DEV/DOC (2003)08*. Working Paper No. 210.

KLESNER, Joseph L. Social capital and political participation in Latin America. In: *Latin American Research Review*, vol. 42, n. 2, 2007, Texas Press, pp. 1-32.

KLIKSBERG, Bernardo; SEN, Amartya. *As pessoas em primeiro lugar*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010(b).

LANDES, David. *A riqueza e a pobreza das nações*. 6 ed. Lisboa: Gradiva, 2002.

LUKÁCS, Gyorgy. *História e consciência de classe: estudos sobre a dialética marxista*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MARX, Karl. *Manuscritos econômicos-filosóficos*. São Paulo: Boitempo, 2004.
MOTTA, Vânia Cardoso da. Ideologias do capital humano e do capital social: da integração à inserção e ao conformismo. In: *Trabalho, educação e saúde*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, 2008. pp. 549-571.

O'DONNELL, Guillermo. Delegative Democracy. In: *Journal of Democracy*, vol. 5, n. 1, January, 1994, pp. 55-69.

PATEMAN, Carole. *Participação e teoria democrática*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PUTNAM, Robert. *Bowling alone: the collapse and revival of American community*. New York: Simon & Schuster, 2000.

SILVA, Marcos Fernandes Gonçalves da Silva. Cooperation, social capital and economic performance. In: *Brazilian Journal of Political Economy*, vol. 26, n. 3 (103), pp. 345-363, jul-sep 2006.

_____. *Ética e economia*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010a.

SOUSA, Mônica Tereza Costa. *Direito e desenvolvimento: uma abordagem a partir das perspectivas de liberdade e capacitação*. Curitiba: Juruá. 2011.

YOUNG, Iris Marion. *Justice and politics of difference*. New Jersey: Princeton University Press, 1990.